**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUA AREA**

Pelo presente instrumento, as partes:

1. **CONTRATADO**: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede na Avenida Endereço n° 1000, sala 10, Bairro, na cidade de Cidade-PR, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

2. **CONTRATANTE**: **CLIENTE**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado na rua Endereço n° 100, Bairro, na cidade de Cidade-PR, inscrito no CPF n° 000.000.000-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

Firmam o presente contrato de acordo com as clausulas e condições expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de automação residencial, consistente na aquisição pelo Contratante dos produtos necessários e na instalação dos mesmos.

**Parágrafo primeiro**: Não estão inclusos os serviços de obras civis, instalações elétricas gerais e tubulação.

**Parágrafo segundo**: A automação será implantada conforme o projeto demonstrado e aceito pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMBIENTE**:O serviço será prestado na residência localizada no Condomínio Residencial Nome, quadra 5, lote 19, situado na rua Rua n° 100, na cidade de Cidade-PR. Especificamente será implantado os serviços nos seguintes ambientes: locais da residência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**: Implantar as soluções conforme consta no projeto, com os produtos adquiridos neste ato pelo CONTRATANTE, coforme nota fiscal emitida.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**: O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos conforme acordado e estabelecido na CLÁUSULA abaixo e a deixar os ambientes em perfeitas condições para a realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro**: Assim que os ambientes estiverem adequados e presentes todos os equipamentos/objetos que serão utilizados nas instalações, o CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA que tudo se encontra em perfeitas condições para a realização do serviço, devendo este ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação.

**Parágrafo segundo**: O término da instalação esta previsto para 20 (vinte) dias uteis a contar do inicio da instalação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**:O preço ajustado entre as partes para a aquisição dos produtos e instalação dos serviços de seu campo de atuação é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme orçamento aprovado.

**Parágrafo primeiro**- **Condições de Pagamento**: O CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento da quantia acima descrita na seguinte forma:

**1**-Seis parcelas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo estes realizados todo dia 15 dos meses de julho de 2012, agosto de 1012, setembro de 2012, outubro de 2012, novembro de 2012 e dezembro de 2012, mediante cheque do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS SERVIÇOS INCLUSOS**: O presente contrato engloba os serviços abaixo descritos, com exceção de qualquer outro:

1. Descrever os serviços de forma clara e sucinta.

**Parágrafo primeiro:** Descrever a garantia oferecida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS INCLUSOS**: O presente contrato engloba os produtos abaixo descritos, com exceção de qualquer outro:

1. Descrever os produtos de forma clara e sucinta.

**Parágrafo primeiro:** Descrever a garantia oferecida.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO**: O presente contrato se encerra com a prestação de referidos serviços, estando os sistemas de que foram vendidos em perfeitas condições de uso.

**Parágrafo primeiro:** Após a conclusão dos serviços será dado um treinamento aos usuários do sistema.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATANTE poderá solicitar a visita do técnico por até 03 vezes após o término do serviço para exigir alguma mudança na programação dos sistemas. Qualquer visita solicitada após este prazo será devidamente remunerada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**: Havendo a rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, sem motivo justificável, o mesmo fica obrigado ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, bem como o ressarcimento por eventuais despesas, objetos, produtos e equipamentos adquiridos pela CONTRATADA especificamente para a realização do objeto.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA - DO FORO**: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cidade/Pr., com renuncia expressa de qualquer outro, especial ou de execução, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, livres de dolo, coação ou má fé, mas por ser a vontade das partes, firmam o presente instrumento particular em 02 vias, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos necessários:

Cidade, 20 de junho de 2012.

**Contratado: EMPRESA**

**Contratante: CLIENTE**

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF: